

Recursos

Prazo de interposição de recurso em face das questões da prova objetiva e do gabarito preliminar

Nome: VIVIANE ROST

Inscrição: 529

Protocolo: 13436

Cargo: PSICÓLOGO

Situação: INDEFERIDO

Código da prova: 3

Questão: 27

Disciplina: Língua Portuguesa (Psicólogo)

Recurso:

A asserção II afirma que o artigo definido "as" seria facultativo antes do "pronome demonstrativo 'atuais'".

Contudo, a palavra "atuais" não pertence à classe dos pronomes demonstrativos, constituindo adjetivo no contexto apresentado, em referência ao substantivo "experiências", elíptico na construção "às atuais".

Dessa forma, a assertiva apresenta erro técnico na própria classificação morfológica do termo utilizado como fundamento para a análise da ocorrência da crase.

Além disso, a justificativa apresentada relaciona a suposta facultatividade da crase à classificação equivocada de "atuais" como pronome demonstrativo, comprometendo a precisão técnica exigida em questão objetiva de Língua Portuguesa.

Considerando que a questão exige a análise da veracidade das asserções e da relação justificativa entre elas, o erro de classificação gramatical inserido na própria proposição prejudica a objetividade e a segurança da avaliação.

Diante do vício técnico existente na formulação da asserção II, requer-se a ANULAÇÃO da questão, com a atribuição da respectiva pontuação aos candidatos.

Resposta:

Em resposta à fundamentação apresentada, informamos que esta análise se restringe exclusivamente à questão indicada no recurso interposto. Recursos que tratem de questões diferentes daquela mencionada não serão considerados para fins de análise. Após avaliação criteriosa, esta banca conclui que os argumentos apresentados não são suficientes para alterar o gabarito ou anular a questão, conforme os fundamentos expostos a seguir:

PARECER DA BANCA

Constata-se que o recurso requer a alteração do gabarito, sustentando que as duas asserções seriam verdadeiras e que a segunda justificaria a primeira.

A alegação não procede.

A asserção I está correta. No segmento "experiências semelhantes às atuais", o adjetivo "semelhantes" rege a preposição "a". A expressão "as atuais", por sua vez, apresenta elipse do substantivo feminino plural anteriormente expresso, equivalendo, no contexto, a "as experiências atuais". O encontro da preposição "a" com o artigo definido feminino plural "as" resulta em "às".

A asserção II, contudo, está incorreta.

Inicialmente, há impropriedade na afirmação de que "atuais" seria "pronome demonstrativo". No contexto apresentado, "atuais" é forma adjetiva substantivada pela elipse do substantivo "experiências", recuperável no próprio segmento: "experiências semelhantes às [experiências] atuais".

Além disso, a asserção II afirma que o artigo definido "as" seria facultativo e, em consequência, que a crase poderia ser facultativa no contexto. Essa conclusão não corresponde à construção efetivamente apresentada. Em "semelhantes às atuais", a estrutura contém a preposição "a", regida por "semelhantes", e o artigo "as" integrante da expressão substantivada "as atuais". Dessa combinação resulta a forma "às".

O recurso, inclusive, fundamenta seu pedido afirmando que "atuais" está substantivado com o artigo feminino plural "as" e que ocorre a

Recursos

fusão "a + as = às". Esse fundamento confirma a correção da asserção I, mas contradiz a própria asserção II, que sustenta a facultatividade do artigo e da crase.

Em questões de asserção e razão, cada proposição deve ser avaliada em sua integralidade. Ainda que a asserção II contenha referência à regência de "semelhante", ela apresenta classificação morfológica inadequada e, sobretudo, conclui pela facultatividade do artigo e da crase no contexto analisado. Esses elementos tornam a proposição falsa.

Portanto, a asserção I é verdadeira e a asserção II é falsa, exatamente como estabelece a alternativa indicada no gabarito apresentado pela Banca.

Não há duplicidade de respostas corretas nem vício que justifique alteração de gabarito ou anulação da questão.

Permanece correta a alternativa indicada no gabarito apresentado pela Banca.

Assim, o recurso é INDEFERIDO.

REFERÊNCIAS:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 40. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2024.

CUNHA, Celso; CINTRA, Lindley. Nova Gramática do Português Contemporâneo. Rio de Janeiro: Lexikon, 2021.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique da. Gramática Normativa da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio, 2019.

AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 4. ed. São Paulo: Publifolha, 2018.

Diante dos argumentos apresentados, RECURSO INDEFERIDO.